



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

**CONTRATO N.º 055/2017.**  
Processo N.º 2017/476832  
Dispensa N.º 007/2017

**CONTRATO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.**

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA, órgão da administração indireta, com sede na Avenida Almirante Barroso, 735, Marco – CEP: 66.093-020 – Belém – Pará, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual n.º 15.302.829-7, neste ato representado pela sua Presidente, a Senhora **ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES**, portadora da Carteira de Identidade n.º 1726646-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob n.º 42572100282, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, entidade sem fins lucrativos que tem por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, entidade reconhecida como beneficente de assistência social, certificada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA, com sede na Rua Tabapuã nº 540, Itaim Bibi, CEP 04533-001, em São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, e com Unidade de Operação em BELÉM/PARÁ, sito à Rua dos Mundurucus, 2710 – Cremação, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0019-84, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Norte, Senhor **SÉRGIO ALENCAR DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 788.856/SSP-AM e CPF/MF nº. 291.065.592-04, residente e domiciliado em Manaus – AM neste ato representado pelo seu representante legal abaixo assinado, doravante denominado **CONTRATADA** e com fulcro no ato que autorizou a lavratura deste Contrato e da respectiva modalidade de contratação, e regido especialmente pelo artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA 1ª** - Este contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, que propiciem a promoção da integração do Aprendiz ao mercado de trabalho e a sua formação para o trabalho, de acordo com a Constituição Federal vigente Art. 7º, Inciso XXXIII, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/98, Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV, e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, título III, capítulo IV, seção IV, entendida a aprendizagem como estratégia de formação técnico profissional metódica, compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do adolescente.

§ 1º - O curso, objeto da Aprendizagem, foi elaborado em conformidade com a Portaria 723, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego em 23/04/2012, e pela Portaria 1.005 de 01/07/2013 e depositado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município em que será executada a aprendizagem e na Superintendência Regional do Trabalho, conforme o Artigo 2º da Resolução n.º 74, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA em 13/09/01.

§ 2º - A atuação da **CONTRATADA** está fundamentada na hipótese que trata o artigo 430º, Inciso II do Decreto-Lei n.º 5.452 de 01/05/43, com nova redação dada pela Lei n.º 10.097 de 19/12/2000, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.598 de 01 de dezembro de 2005, e no artigo 431, em que a contratação do aprendiz poderá ser efetivada pela entidade sem fins lucrativos, caso em que não gera vínculo de emprego com a empresa tomadora dos serviços.

**CLÁUSULA 2ª – CABERÁ À CONTRATADA:**

- contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de formação profissional dos aprendizes;
- encaminhar à **CONTRATANTE** os adolescentes cadastrados e interessados nas oportunidades de aprendizagem;
- manter programa de aprendizagem, desenvolvido por meio de atividades teóricas e práticas, contendo os objetivos do curso, conteúdos a serem ministrados e a carga horária;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

- d) executar os programas de aprendizagem, ministrando os conteúdos teóricos, articulados com a aprendizagem prática, que deverão ser executados em conformidade com o Plano de Curso no qual o aprendiz se matricular;
- e) manter mecanismos de acompanhamento, avaliação e certificação do aprendiz;
- f) notificar à **CONTRATANTE** a ausência injustificada do Aprendiz à escola que implique em perda do ano letivo;
- g) assinar o Contrato de Aprendizagem como Entidade Capacitadora, quando solicitado pela **CONTRATANTE**;
- h) emitir Declaração de Matrícula dos aprendizes contendo identificação e carga horária do Programa de Aprendizagem;
- i) entregar, semestralmente, a declaração de matrícula e frequência do aprendiz à escola, nos termos do Art. 427 da CLT;
- j) fornecer, quando solicitado, o Laudo de Avaliação nos termos do Art. 29, Inciso I, do Decreto Federal nº 5.598/05

**CLÁUSULA 3ª – CABERÁ A CONTRATANTE:**

- a) cumprir a legislação vigente e aplicável no que lhe competir, em especial conferir atividades práticas aos aprendizes contratados para preenchimento da cota legal a que está obrigada;
- b) formalizar as oportunidades de aprendizagem, em conjunto com a **CONTRATADA**, atendendo as condições definidas na Lei nº 10.097/00, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.598/05;
- c) receber os candidatos interessados, conduzir o processo seletivo e informar à **CONTRATADA** o nome dos aprendizes aprovados;
- d) proporcionar ao aprendiz formação técnico-profissional metódica, propiciando atividades práticas correlacionadas com os conteúdos teóricos previstos no programa de aprendizagem;
- e) respeitar a condição peculiar do adolescente, como pessoa em desenvolvimento, nos termos da legislação aplicável;
- f) oferecer a aprendizagem em ambientes adequados ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, que apresentem condições de segurança e saúde, em conformidade com as regras do Art. 405 da CLT;
- g) designar um orientador para receber, acompanhar, orientar, esclarecer e estimular o aprendiz durante o processo de aquisição de conhecimentos práticos, ou seja, dando suporte para a efetiva aprendizagem;
- h) assegurar ao aprendiz os seguintes direitos e benefícios previstos nos artigos da CLT que tratam do Contrato de Aprendizagem:
  - registro e anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - garantia do salário mínimo hora, salvo condição mais favorável;
  - férias coincidentes com um dos períodos das férias escolares do ensino regular, quando solicitado;
  - Contrato de Aprendizagem com duração máxima de até dois anos;
- i) não atribuir ao aprendiz qualquer atividade que ultrapasse o limite da jornada diária;
- j) solicitar ao aprendiz, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da matrícula e frequência escolar, daqueles aprendizes que não tiverem concluído o ensino médio;
- k) informar à **CONTRATADA**, de imediato, sempre que identificada irregularidade na frequência escolar do aprendiz, quando este estiver cursando o ensino regular (fundamental ou médio);
- l) comunicar à **CONTRATADA** as ausências injustificadas, dificuldade de adaptação, desempenho insuficiente do aprendiz para a atividade proposta ou qualquer outra ocorrência considerada grave.

**CLÁUSULA 4ª - DOS VALORES:** A **CONTRATANTE** efetuará, mensalmente, à **CONTRATADA**, uma Contribuição Institucional mensal de **R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo discriminado:**

Quantidade de Aprendizes	Valor por Aprendiz	Valor Mensal	Valor Anual
04	R\$ 145,00	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00

§ 1º - Esse valor será atualizado no mês de março de cada ano, em regime de competência, pela variação do IGP-M (FGV) verificada nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIOFUSÃO

§ 2º - A **CONTRATANTE** será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão antecipada do Contrato de Aprendizagem não informada, até o mês da comunicação formal à **CONTRATADA**.

§ 3º- O valor de contribuição, previsto nesta Cláusula 4ª e nos seus parágrafos 1º e 2º, a ser pago, por Aprendiz, será sempre integral.

**CLÁUSULA 5ª- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para cobrir as despesas com a presente contratação estão previstas no orçamento desta Fundação, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;

Dotação Orçamentária: 24.122.1297.8338

Elemento: 33.90.39

Fonte: 0101 / 0261

PI: 4200008338c

**CLÁUSULA 6ª -** O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, podendo, porém, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

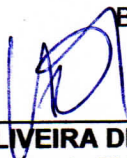
**PARÁGRAFO ÚNICO -** Ocorrendo a denúncia do Contrato, as partes se comprometem a tomar todas as medidas necessárias para preservar os interesses dos adolescentes em processo de aprendizado, garantindo o direito à conclusão do módulo em andamento, objeto da aprendizagem.

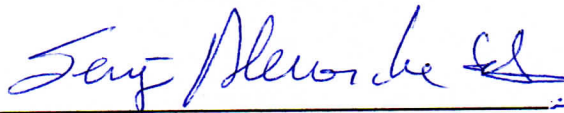
**CLÁUSULA 7ª- PUBLICIDADE:** A publicação resumida do presente Contrato na imprensa oficial, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 8ª -** As partes elegem Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto.

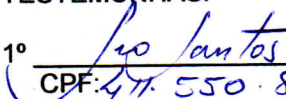
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.


Belém, 28 de DEZEMBRO de 2017.

  
**ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES**  
Presidente da FUNTELPA  
CONTRATANTE

  
**SÉRGIO ALENCAR DA SILVA**  
Gerente Regional Norte do CENTRO DE  
INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º   
CPF: 471.550.842-68

2º   
CPF: 135.576.102-68

**CONTRATO****CONTRATO Nº 055/2017  
PROCESSO N.º 2017/476832**

Exercício: 2017

Origem: Dispensa de Licitação 007/2017.

Objeto: Contrato para o desenvolvimento de programas de aprendizagem, de acordo com a Constituição Federal vigente Art. 7º, Inciso XXXIII, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/98, Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV, e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, título III, capítulo IV, seção IV.

Valor Global: R\$ R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e sessenta reais).

Data Assinatura: 28/12/2017

Vigência: 02/01/2018 à 02/01/2018

Dotação Orçamentária:

Funcional: 24.122.1297.8338

Elemento: 33.90.39

Fonte: 01.01 / 0261

PI: 4200008338c

Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA -CIEE  
CNPJ: 61.600.839/0019-84

Endereço: Rua Tabapuá nº 540, Itaim Bibi, CEP 04533-001, em São Paulo-SP, com Unidade de Operação na Rua dos Mundurucus, 2710 – Cremação, CEP: 66.040-033, na cidade de Belém Estado do Pará.

Telefone: (91)3202-1450

Belém, 28 de dezembro de 2017.

Ordenadora: Adelaide Oliveira de Lima Pontes

Presidente da FUNTEPA

**Protocolo: 264785****TERMO ADITIVO A CONTRATO****TERMO ADITIVO 005/2017  
PROCESSO Nº 2017/53395**

Contrato: 011/2014

Data de Assinatura: 28/12/2017

Valor: R\$ 357.500,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

Vigência: 01/12/2018 até 31/12/2018

Justificativa: Art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Funcional: 24.392.1444.8421

Funcional: 24.392.1444.8423

Funcional: 24.722.1424.8236

Funcional: 24.122.1297.8338

Elemento: 33.90.39

Fonte: 01.01/0261

Contratado: TV NORTE INDEPENDENTE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS LTDA ME.

CNPJ: 02.402.531/0001-36

Endereço: Travessa Angustura, 3585 B, Marco

CEP. 66.095-040 – Belém/PA

Telefone: (91)3276-3044

Ordenadora: ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES

Presidente da FUNTEPA

**Protocolo: 265261****SECRETARIA DE ESTADO DE  
EDUCAÇÃO****PORTARIA****PORTARIA DE PRORR. Nº 475/2017-GAB/PAD.  
BELÉM, 27 DE DEZEMBRO DE 2017.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da PORTARIA Nº 403/2017-GAB/PAD de 19 de setembro de 2017, publicada no DOE nº 33.466 de 26 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 01-GAB/PAD, de 15 de dezembro de 2017, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

**RESOLVE:**

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60

(sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

**Protocolo: 266544****PORTARIA DE REDES. Nº 591/2017-GAB/PAD.  
BELÉM, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 06/2017-GAB/PAD de 07/12/2017, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 112/2017-GAB/PAD de 07/02/2017, publicada no DOE nº 33.312 de 10/02/2017, prorrogado pela PORTARIA Nº 212/2017-GAB/PAD de 25/04/2017, publicada no DOE nº 33.362 de 27/04/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

**RESOLVE:**

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

**Protocolo: 266548****PORTARIA DE REDES. Nº 592/2017-GAB/PAD.  
BELÉM, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 1.184/2017-NDE de 11/12/2017, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 125/2017-GAB/PAD de 14/02/2017, publicada no DOE nº 33.315 de 15/02/2017, prorrogado pela PORTARIA Nº 207/2017-GAB/PAD de 20/04/2017, publicada no DOE nº 33.361 de 26/04/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

**RESOLVE:**

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

**Protocolo: 266553****PORTARIA DE REDES. Nº 596/2017-GAB/PAD.  
BELÉM, 26 DE DEZEMBRO DE 2017.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 04/2017-GAB/PAD de 27/11/2017, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 267/2017-GAB/PAD de 29/05/2017, publicada no DOE nº 33.385 de 31/05/2017, prorrogado pela PORTARIA Nº 320/2017-GAB/PAD de 02/08/2017, publicada no DOE nº 33.430 de 03/08/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

**RESOLVE:**

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a

contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro-Ouvidora

**Protocolo: 266557****PORTARIA DE REDES. Nº 333/2017-GAB/SIND.  
BELÉM, 28 DE DEZEMBRO DE 2017.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando Nº 01/2017, datado de 14/12/2017, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA Nº 107/2017-GAB/SIND de 28/03/2017, publicada no DOE, edição nº 33.345 de 31/03/2017, prorrogada pela PORTARIA Nº 124/2017-GAB/SIND de 03/05/2017, publicada no DOE, edição nº 33.367 de 05/05/2017;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

**RESOLVE:**

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro-Ouvidora

**Protocolo: 266561****PORTARIA DE REDES. Nº 331/2017-GAB/SIND.  
BELÉM, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 03/2017-GAB/SIND, de 04/12/2017, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA Nº 154/2017-GAB/SIND de 30/08/2017, publicada no DOE, edição nº 33.452 de 05/09/2017, prorrogada pela PORTARIA Nº 173/2017-GAB/SIND de 09/10/2017, publicada no DOE, edição nº 33.480 de 17/10/2017;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

**RESOLVE:**

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro-Ouvidora

**Protocolo: 266527****PORTARIA DE DEF. DATIVO Nº 206/2017-GAB/PAD.  
BELÉM, 26 DE DEZEMBRO DE 2017.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 1.224/2017-NDE/Ouvidoria, datado de 19/12/2017, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela PORTARIA Nº 284/2017-GAB/PAD, de 31/05/2017, publicada no DOE nº 33.386 de 01/06/2017;

CONSIDERANDO o que estabelece o § 2º do art. 220 da Lei Estadual nº 5.810/94/RJU;

**RESOLVE:**

I – DESIGNAR a servidora KARINA DA ROCHA GÓES ARAÚJO, Mat. nº 57202717-1, para funcionar na qualidade de DEFENSOR DATIVO dos servidores J.R.S.L., matrícula nº 57217667-1 e E.C.C., matrícula nº 57212929-1, já devidamente qualificados nos autos do citado Processo, com o objetivo de acompanhar os procedimentos da Comissão, tudo em conformidade com o que dispõe o artigo supracitado.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

**Protocolo: 266531**

**ERRATA****ERRATA**

DIÁRIO OFICIAL Nº 33529 - PÁG. 46  
Quarta-feira, 03 DE JANEIRO DE 2018  
Publicação: 264785  
CONTRATO Nº 055/2017  
Processo N.º 2017/476832  
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 02/01/2018 à 02/01/2018  
**LEIA-SE:** Vigência: 02/01/2018 à 02/01/2019

**Protocolo: 266694****ERRATA**

DIÁRIO OFICIAL Nº 33529 - PÁG. 46  
Quarta-feira, 03 DE JANEIRO DE 2018  
Publicação: 265261  
TERMO ADITIVO 005/2017  
PROCESSO Nº 2017/533935  
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 01/12/2018 até 31/12/2018  
**LEIA-SE:** Vigência: 01/01/2018 até 31/12/2018

**Protocolo: 266695****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****PORTARIA****PORTARIA Nº 004/2018 - GS-SEDUC/PA  
PROCESSO SELETIVO****SUBSEQUENTE**

A Secretária de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO: O que preconiza a Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, o disposto no Parecer CNE/CEB nº 1, Res. CEE/PA nº 001 de 13 de julho de 2010, artigo 42, inciso II e na Resolução do CNE/CEB nº 06/2012, artigo 7º, inciso II, articulada às diretrizes da Secretaria de Estado de Educação, implementadas na Rede de Escolas de Educação Profissional.  
CONSIDERANDO: O Programa Nacional de Integração da Educação Profissional à Educação Básica na Modalidade SUBSEQUENTE

**RESOLVE:**

Tomar público as normas regulamentares para inscrição e matrícula nos Cursos Técnicos de Nível Médio na Modalidade SUBSEQUENTE para as novas Escolas de Ensino Técnico do Estado do Pará (EETEPAs).

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo será regido pelo Edital Nº 004/2018 - GS - SEDUC/PA, publicado no portal da SEDUC ([www.seduc.pa.gov.br](http://www.seduc.pa.gov.br)) e hotsite das EETEPAs ([www.seduc.pa.gov.br/site/eetepa](http://www.seduc.pa.gov.br/site/eetepa)).

1.2. A SEDUC, URES, USEs e as Unidades de Ensino da Rede EETEPA terão a incumbência de divulgar as informações relacionadas a este processo de seleção;

1.3. Fica instituída a Comissão de matrícula nas Unidades de Ensino composta pela Direção, Secretário (a) e Corpo Técnico, sob a coordenação da Direção da Escola.

1.4. As Escolas da Rede EETEPA disponibilizarão acesso aos candidatos que não dispuserem de internet, nos turnos de funcionamento das escolas, bem como funcionários para orientar na inscrição e matrícula dos mesmos.

ART.1º. A oferta de vagas para os Cursos Técnicos de Nível Médio na Modalidade SUBSEQUENTE deverá ser mediante a identificação de demanda/oferta de cursos, levando em consideração a capilaridade e capacidade técnica de cada unidade escolar da rede EETEPA.

ART. 2º. O preenchimento das vagas será por meio de inscrição no portal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC-PA ([www.seduc.pa.gov.br](http://www.seduc.pa.gov.br)) e hotsite da EETEPA ([www.seduc.pa.gov.br/site/eetepa](http://www.seduc.pa.gov.br/site/eetepa)).

ART.3º A seleção e classificação dos candidatos obedecerão aos seguintes critérios:

I - 60% (sessenta por cento) da cota de vagas, que corresponde a 24 vagas (considerando a oferta de 40 vagas) serão destinadas aos candidatos com Ensino Médio completo e que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, podendo optar pela melhor nota de um dos seguintes anos 2015/2016/2017, atendendo aos critérios estabelecidos no item 2.6 deste edital, na concorrência por vaga nas escolas/cursos/turnos, segundo o número de vagas ofertadas, conforme Anexo 1.

II - 35% (trinta e cinco por cento) da cota de vagas, que corresponde a 14 vagas (considerando a oferta de 40 vagas) serão destinadas aos candidatos com Ensino Médio completo e que não realizou o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM e atenderão aos critérios estabelecidos no item 2.5 deste edital, obedecendo aos seguintes critérios:

Maior MÉDIA GERAL da soma das disciplinas Língua Portuguesa e Matemática, na 3ª série do ensino médio;

Maior tempo cursado em escola pública ou bolsista em escola privada (variará de 0,0 até 3,0 pontos, sendo somados para cada ano completo (1,0 ponto), cursados em escola pública ou como bolsista em escola privada - Sem registros somativos às séries repetidas).

Parágrafo Único - A média geral do item 4.3.1 do Edital Nº 004/2018 - GS - SEDUC/PA será somado com a pontuação do item 4.3.2 do edital, obtendo a nota geral para classificação do candidato.

III - 5% das vagas serão destinadas aos candidatos que se declararam como Pessoas com Deficiência (PcD), considerando o Decreto Federal Nº 3298/99 e suas alterações, particularmente em seu artigo 37, inciso 1º e 2º e artigo 40 (caso seja classificado apresentar Laudo Médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência garantindo dessa forma a vaga pleiteada como pessoa com deficiência.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os candidatos que deixarem de atender a quaisquer dos prazos previstos pelo edital perderão automaticamente o direito à vaga.

ART. 4º. As turmas serão compostas de no máximo de 40 (quarenta) alunos e no mínimo de 30 (trinta) alunos.

ART. 5º. Os Cursos Técnicos de Nível Médio na Modalidade Subsequente terá sua duração máxima de 02 (dois) anos e confere ao formado o Diploma de Técnico de nível médio.

ART. 6º. A matrícula dos inscritos deverá atender aos requisitos citados:

6.1. Realizar a inscrição no site da SEDUC;

6.2. Estar na situação de classificado entre as vagas;

6.3. Ter requerimento de matrícula fornecido pela escola;

6.4. Ter original e cópia do Certificado ou declaração de Conclusão do Ensino Médio;

6.5. Ter original e cópia do Histórico Escolar ou Ressalva do Ensino Médio;

6.6. Ter original e cópia do comprovante de residência;

6.7. Ter original e cópia da carteira de identidade ou similar;

6.8. Original e cópia da Cartidão de Casamento ou Cartidão de Nascimento;

6.9. Original e cópia do CPF;

6.10. Duas fotos 3x4 recentes;

6.11. Declaração de bolsista de escola da rede privada (para os candidatos que declararam esta informação no ato da inscrição);

6.12. Nos casos de candidatos declarados Pessoas com Deficiência (PcD), deverão apresentar Laudo Médico, conforme estabelecido no artigo 3º e no inciso III desta portaria e no Edital Nº 004/2018 - SEDUC-PA.

ART. 7º. Os casos omissos serão encaminhados e analisados por esta secretaria adjunta de ensino, através dos departamentos competentes.

ART. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Belém, 02 de janeiro de 2018.

ANA CLAUDIA SERRUYA HAGE  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**Protocolo: 266881****PORTARIA Nº 001/2018 - GS/SEDUC-PA  
PROCESSO DE MATRÍCULA  
INTEGRADO E PROEJA**

A Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei de Diretrizes e Bases 9394/96, o disposto no Decreto 5154/04, o disposto no Decreto 6302/07, e o disposto na Resolução CNE/CEB nº 06/12 das Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional.

RESOLVE: Tomar público as normas regulamentares do PROCESSO DE MATRÍCULA 2018 para preenchimento das vagas nos Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Ensino Médio INTEGRADO E PROEJA nas Escolas Estaduais da Rede EETEPA.

ART.1º. A oferta de vagas para os Cursos Técnicos de Nível Médio INTEGRADO deverá ser feita mediante a identificação de demanda/oferta de cursos, levando em consideração a capilaridade e capacidade técnica de cada unidade escolar da rede EETEPA e divulgada através de EDITAL 001/2018 - SEDUC-PA.

ART. 2º. 1.840 (Um Mil Oitocentos e Quarenta) vagas são destinadas a Modalidade INTEGRADO, para jovens com ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO e na faixa etária de até 17 anos e 11 meses completos até a data da matrícula.

ART. 3º. 440 (Quatrocentos e Quarenta) vagas são destinadas a Modalidade PROEJA, para jovens com ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, com idade mínima de 18 anos completos até a data da matrícula.

**ART. 4º. DA MATRÍCULA**

4.1. A matrícula dos candidatos ocorrerá no período de 04 de Janeiro à 09 de Fevereiro de 2018 e obedecerá a ordem

de chegada, na escolha por uma vaga na escola/curso/turno, conforme "ANEXO 1" deste EDITAL Nº 001/2018 - SEDUC.

4.2. No Ato da Matrícula, o candidato escolherá o curso Técnico pretendido e manifestará interesse por uma 2ª opção de curso Técnico.

4.3. A 2ª opção de curso Técnico do candidato está CONDICIONADA a não formação da turma escolhida como 1ª opção, conforme Item 1.4 do Edital Nº 001/2018 - SEDUC-PA.

4.4. O horário da matrícula será no mesmo turno da oferta do curso Técnico.

4.5. No ato da matrícula, o (a) candidato (a) deverá comparecer à escola unido (a) de original e cópia dos seguintes documentos:

4.5.1. Requerimento de matrícula fornecido pela escola;

4.5.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF)

4.5.3. Carteira de Identidade (RG);

4.5.4. Certidão de Nascimento;

4.5.5. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;

4.5.6. Histórico Escolar do Ensino Fundamental;

4.5.7. Comprovante de residência;

4.5.8. Duas fotos 3x4;

ART. 5º. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE DE CANDIDATOS

5.1. Havendo a necessidade de desempate entre candidatos, terá prioridade nessa ordem, o candidato que:

5.1.1. Maior tempo cursado na Rede Estadual;

5.1.2. Tenha Maior idade (atendendo o limite de idade, conforme item 2.1 do edital para o Ensino Médio Integrado e item 2.2 para o PROEJA);

ART. 6º. CASOS DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

6.1. Não comprovar a conclusão do ensino fundamental até 19/02/2018.

6.2. Apresentar documentos ilegíveis, que contenham emendas ou rasuras ou documentação que esteja incompleta.

6.3. Enviar documentos por correio ou por e-mail.

6.4. Não apresentar todos os documentos solicitados nos itens 4.5.1, 4.5.2, 4.5.3, 4.5.4, 4.5.5, 4.5.6, 4.5.7 e 4.5.8

6.5. O candidato não poderá ter duas matrículas ativas na Rede Estadual, sendo de responsabilidade do candidato o cancelamento da matrícula ativa para posterior efetivação na EETEPA.

6.6. As vagas oriundas de casos de eliminação serão preenchidas pelos candidatos que manifestarem interesse.

ART. 7º. Os casos omissos serão encaminhados e analisados por esta secretaria adjunta de ensino, através dos departamentos competentes.

ART. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Belém, 02 de janeiro de 2018

ANA CLAUDIA SERRUYA HAGE  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**Protocolo: 266889****PORTARIA Nº 002/2018 - GS/SEDUC-PA  
PROCESSO SELETIVO  
ENSINO MÉDIO INTEGRADO A EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL - EMI**

A Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei de Diretrizes e Bases 9394/96, o disposto no Decreto 5154/04, o disposto no Decreto 6302/07, e o disposto na Resolução CNE/CEB nº 06/12 das Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional.

RESOLVE: Tomar público as normas regulamentares do PROCESSO SELETIVO 2018 para preenchimento das vagas nos Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Ensino Médio INTEGRADO a Educação Profissional nas Escolas Estaduais da Rede EETEPA.

ART.1º. A oferta de vagas para os Cursos Técnicos de Nível Médio INTEGRADO deverá ser feita mediante a identificação de demanda/oferta de cursos, levando em consideração a capilaridade e capacidade técnica de cada unidade escolar da rede EETEPA e divulgada através de EDITAL Nº 002/2018 - SEDUC-PA - ENSINO MÉDIO INTEGRADO A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.

ART. 2º. As vagas são destinadas a jovens com ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO e na faixa etária de até 17 anos e 11 meses completos até a data da matrícula.

ART. 3º. O preenchimento das vagas acontecerá por meio de Seleção em duas etapas, a saber:

3.1. Inscrição para PROCESSO SELETIVO 2018 será por meio do portal da SEDUC-PA ([www.seduc.pa.gov.br](http://www.seduc.pa.gov.br)) e hotsite da EETEPA ([www.seduc.pa.gov.br/site/eetepa](http://www.seduc.pa.gov.br/site/eetepa));

3.2. A Matrícula será efetivada na secretaria da Unidade Escolar que o candidato realizou inscrição;

**ART. 4º. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1. A INSCRIÇÃO no PROCESSO SELETIVO 2018 para ingresso nos cursos do Ensino Médio INTEGRADO representa a concordância irrestrita do candidato e de seu responsável às normas estabelecidas nesta Portaria em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. O preenchimento das vagas será por meio de INSCRIÇÃO no portal da SEDUC ([www.seduc.pa.gov.br](http://www.seduc.pa.gov.br)) e hotsite da EETEPA ([www.seduc.pa.gov.br/site/eetepa](http://www.seduc.pa.gov.br/site/eetepa)).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

TERMO ADITIVO N.º 001-2019  
CONTRATO N.º 050/2018  
Processo n.º 2019/525017

ADITIVO AO CONTRATO N.º 050/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA - CIEE., CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

**CONTRATANTE:**

A FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA, fundação pública estadual, com sede na Av. Almirante Barroso, n.º 735, bairro do Marco, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.953.923/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade n.º 2472846-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob n.º 293.790.752-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, Associação Filantrópica, de direito privado, sem fins econômicos, beneficente, de assistência social, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em BELÉM/PARÁ, sito à Rua dos Mundurucus, 2710 – Cremação, inscrita no CNPJ/MF n.º 61.600.839/0019-84, neste ato representado pelo Gerente Regional Norte, Sr. **GIULIANO DE JESUS DOS SANTOS PINTO**, brasileiro, casado, economista e bacharel em Direito, residente e domiciliado à Av. Pedro Miranda, n.º 2050, Pedreira, Belém/PA, portador do RG n.º 019772 -SSP/AP e CPF/MF n.º 316.141.832-87.

**PREAMBULO:**

As partes identificadas ajustam, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, que estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, que propiciem a promoção da integração do Aprendiz ao mercado de trabalho e a sua formação para o trabalho, de acordo com a Constituição Federal vigente Art. 7º, Inciso XXXIII, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/98, Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV, e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, título III, capítulo IV, seção IV, entendida a aprendizagem como estratégia de formação técnico profissional metódica, compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do adolescente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original n.º 050/2018 pelo período de 12 (doze) meses a partir de 29/12/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES**

A **CONTRATANTE** efetuará, mensalmente, à **CONTRATADA**, uma Contribuição Institucional de **R\$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais)** pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de **R\$ 7.632,00 (sete mil seiscentos e trinta e dois reais)**, conforme abaixo discriminado:

Quantidade de Aprendizes	Valor por Aprendiz	Valor Mensal	Valor Anual
04	R\$ 159,00	R\$ 636,00	R\$ 7.632,00

§ 1º - A **CONTRATANTE** será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão antecipada do Contrato de Aprendizagem não informada, até o mês da comunicação formal à **CONTRATADA**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

§ 2º- O valor de contribuição, previsto nesta Cláusula 4ª e nos seus parágrafos 1º e 2º, a ser pago, por Aprendiz, será sempre integral.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS**

Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato, constam no orçamento aprovado na vigente Lei Orçamentária Anual para a FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO – FUNTELPA, atendendo o exercício no ano de 2020, como a seguir especificado:

Funcional: 65.201.24.122.1297.8338

Elemento: 33.90.39

Fonte: 0101

PI: 4200008338C

**CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL.**

Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Federal Nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

**CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, na forma de extrato, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES.**

E por estarem assim justos e contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belém (PA), 27 de dezembro de 2019.

**HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO**  
Presidente da FUNTELPA  
**CONTRATANTE**

**GIULIANO DE JESUS  
DOS SANTOS  
PINTO:31614183287**

Assinado de forma digital  
por GIULIANO DE JESUS DOS  
SANTOS PINTO:31614183287  
Dados: 2019.12.18 11:55:46  
-03'00'

**GIULIANO DE JESUS DOS SANTOS PINTO**  
Gerente Regional Norte do CENTRO DE  
INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1º   
CPF: Av. 550.892-68

2º   
CPF: 025.278.872-95

NOME: VERA LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA  
 CPF: 267.255.922-87  
 CARGO: SECRETARIA ADJUNTA  
 MATRICULA: 3180824  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parsifal de Jesus Pontes  
 Secretário de Estado de Comunicação em Exercício  
**Protocolo: 511885**

**Portaria nº 632 de 10 de dezembro de 2019.**

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE**

O Secretário em exercício de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais, e conforme PROC. Nº 2019/619390/SECOM.

**RESOLVE:**

I - Conceder a servidora relacionada, ½ ( meia diária ) que ira se deslocar para Moju no dia 23 de Dezembro de 2019 com o objetivo de acompanhar agenda oficial do Governador durante inauguração da ponte sobre o Rio Moju.

NOME: VERA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA  
 CPF: 267.255.922-87  
 CARGO: SECRETARIA ADJUNTA  
 MATRICULA: 3180824  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parsifal de Jesus Pontes  
 Secretário de Estado de Comunicação em Exercício  
**Protocolo: 511886**

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA

**PORTARIA DE REDES. Nº540/2019-GAB/SIND.**

Belém, 27 de dezembro de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 06/2019-GAB/SIND, de 19/12/2019, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 36/2019-GAB/SIND de 05/08/2019, publicada no DOE, edição nº 33.943 de 06/08/2019, prorrogada pela Portaria nº 40/2019-GAB/SIND de 24/09/2019, publicada no DOE, edição nº 33.993 de 25/09/2019;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu  
 Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº541/2019-GAB/SIND.**

Belém, 27 de dezembro de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 09/2019-GAB/SIND, de 19/12/2019, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 99/2018-GAB/SIND de 10/10/2018, publicada no DOE, edição nº 33.720 de 16/10/2018, prorrogada pela Portaria nº 107/2018-GAB/SIND de 04/12/2018, publicada no DOE, edição nº 33.755 de 07/12/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu  
 Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº542/2019-GAB/SIND.**

Belém, 27 de dezembro de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 10/2019-GAB/SIND, de 18/12/2019, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 34/2018-GAB/SIND de 26/04/2018, publicada no DOE, edição nº 33.607 de 27/04/2018, prorrogada pela Portaria nº 51/2018-GAB/SIND de 12/06/2018, publicada no DOE, edição nº 33.637 de 14/06/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu  
 Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº543/2019-GAB/SIND.**

Belém, 27 de dezembro de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

## FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 532/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, em exercício no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 530/2019, de 19 de novembro de 2019, publicada no DOE n.º 34.070, de 23 de dezembro de 2019 e de acordo com a Lei n.º. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 432/2019-GAB/PRES/IPASEP, de 01 de novembro de 2019, contido nos autos do Processo nº 2019/544649, de 05 de novembro de 2019;

R E S O L V E:

I - REVOGAR, a Portaria nº 228/2018, de 23/03/2018, publicada no DOE nº 33587, de 28/03/2018, que colocou à disposição com ônus para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia - SEDEME, o servidor LUIZ FABIANO CUNHA DE ANDRADE, matrícula funcional nº 55588142/1, ocupante do cargo de Motorista.

II - CEDER o servidor LUIZ FABIANO CUNHA DE ANDRADE, matrícula funcional nº 55588142/1, para o Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IASEP, com ônus para órgão cessionário, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ou não ser prorrogado por igual período.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

MIGUEL MENDES BARBOSA NETO  
 Presidente em Exercício

**Protocolo: 510927**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**TERMO ADITIVO N.º 001-2019**

CONTRATO N.º 050/2018

Processo n.º 2019/525017

Data de Assinatura: 27/12/2019

Valor para 12 (doze) meses: R\$ 7.632,00 (sete mil seiscentos e trinta e dois reais)

Vigência: 29/12/2019 até 28/12/2020

Justificativa: Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Federal Nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional: 65.201.24.122.1297.8338

Elemento: 33.90.39

Fonte: 0101

PI: 4200008338C

Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

CNPJ: 61.600.839/0001-55

Endereço: Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo/SP

Unidade de Operação em BELÉM/PARÁ, Rua dos Mundurucus, 2710 – Creação

Telefone: (91) 3202-1455

Ordenador: HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

**Protocolo: 503802**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020  
PROCESSO Nº 2019/525017  
CONTRATO Nº 050/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º  
050/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNTELPA E O  
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE.

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA, órgão da administração indireta, com sede na Avenida Almirante Barroso, 735, Marco – CEP: 66.093-020 – Belém – Pará, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual n.º 15.302.829-7, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO, doravante denominado FUNTELPA;

Considerando o contrato nº 050/2019 celebrado entre a FUNTELPA e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE., CNPJ n.º 61.600.839/0001-55;

#### 1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstas no orçamento desta Fundação, conforme abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
Plano Interno (PI)	412.000.838C
24.122.1297.838	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Elemento: 339039	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
Valor Global CT	R\$ 7.632,00 12 meses
Recursos Fixados 2019	R\$ 7632,00 JAN a DEZ/19
Recursos Fixados 2020	R\$ 7632,00 JAN a DEZ/20 2020ND00005
Emissão de NE estimada JAN/20	R\$ 636,01
Região/Município	GUAJARA/BELÉM
Fonte Recurso: 0101	RECURSOS ORDINÁRIOS
Ação nº 231.454	PAGAMENTO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

#### 2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Belém (PA), 23 de janeiro de 2020.

  
HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO  
Presidente da FUNTELPA



Fonte: 0101006359

Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;

Plano Interno (PI): 412.000.8338C

Dotação Orçamentária: 24.722.1508.8226

Elemento: 33.90.33

Fonte: 0101006359

Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;

Plano Interno (PI): 103CPARAZAO/ 103COPVERDE

Dotação Orçamentária: 24.813.1499.8795

Elemento: 33.90.33

Fonte: 0101006359

Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;

Plano Interno (PI): 103EVENFEST / 103EVENCAIR

Dotação Orçamentária: 24.392.1503.8423

Elemento: 33.90.33

Fonte: 0101006359

Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;

Plano Interno (PI): 103.000.8425C

Dotação Orçamentária: 24.392.1503.8423

Elemento: 33.90.33

Fonte: 0101006359

Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;

Plano Interno (PI): 412.000.8887C

Dotação Orçamentária: 24.128.1508.8887

Elemento: 33.90.33

Fonte: 0101006359

Belém (PA), 24 de Janeiro de 2020

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO.

Presidente da FUNTELPA

**Protocolo: 524001**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020**

**PROCESSO 2019/284759**

Considerando o contrato nº 016/2017 celebrado entre a FUNTELPA e a empresa OFFICE SERVISSO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.887.298/0001-33;

Considerando solicitação de reajuste feita pela CONTRATADA;

Considerando a Cláusula 10ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, do contrato 016/2017, que prevê reajuste por Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo de trabalho ou equivalente;

Resolve editar o presente Termo de Apostilamento, nos seguintes termos: O presente Termo de Apostilamento substitui o adiamento contratual em conformidade com a redação do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993;

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUNTELPA, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Os efeitos financeiros deste Apostilamento têm efeito retroativo à 01 de janeiro de 2020.

Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;

Dotação Orçamentária: 24.122.1297.8338

Elemento: 33.90.37

Fonte: 0101

Belém (PA), 27 de Janeiro de 2020

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO.

Presidente da FUNTELPA

**Protocolo: 524003**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020**

**PROCESSO 2019/126574**

Considerando o contrato nº 009/2019 celebrado entre a FUNTELPA e a empresa CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.489.015/0001-65;

Considerando solicitação de reajuste feita pela CONTRATADA;

Considerando a Cláusula 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, do contrato 009/2019, que prevê reajuste por Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo de trabalho ou equivalente;

Resolve editar o presente Termo de Apostilamento, nos seguintes termos: O presente Termo de Apostilamento substitui o adiamento contratual em conformidade com a redação do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993;

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUNTELPA, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Os efeitos financeiros deste Apostilamento têm efeito retroativo à 01 de janeiro de 2020.

Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;

Dotação Orçamentária: 24.122.1297.8338

Elemento: 33.90.39

Fonte: 0101

Belém (PA), 23 de Janeiro de 2020

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO.

Presidente da FUNTELPA

**Protocolo: 523987**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020**

**PROCESSO 2019/377897**

Considerando o contrato nº 034/2017 celebrado entre a FUNTELPA e a empresa DIAMOND SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.538.011/0001-31;

Considerando solicitação de reajuste feita pela CONTRATADA;

Considerando a Cláusula 5ª – DA DESPESA E DOS RECURSOS, do contrato 034/2017, que prevê reajuste por Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo de trabalho ou equivalente;

Resolve editar o presente Termo de Apostilamento, nos seguintes termos: O presente Termo de Apostilamento substitui o adiamento contratual em conformidade com a redação do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993;

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUNTELPA, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Os efeitos financeiros deste Apostilamento têm efeito retroativo à 01 de janeiro de 2020.

Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;

Dotação Orçamentária: 24.122.1297.8338

Elemento: 33.90.37

Fonte: 0101

Belém (PA), 23 de Janeiro de 2020

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO.

Presidente da FUNTELPA

**Protocolo: 523993**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020**

**PROCESSO 2019/525017**

Considerando o contrato nº 050/2018 celebrado entre a FUNTELPA e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55;

Considerando solicitação de reajuste feita pela CONTRATADA;

Considerando a Cláusula 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, do contrato 050/2018, que prevê reajuste por Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo de trabalho ou equivalente;

Resolve editar o presente Termo de Apostilamento, nos seguintes termos: O presente Termo de Apostilamento substitui o adiamento contratual em conformidade com a redação do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993;

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUNTELPA, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Os efeitos financeiros deste Apostilamento têm efeito retroativo à 01 de janeiro de 2020.

Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;

Plano Interno (PI): 412.000.8338C

Dotação Orçamentária: 24.122.1297.8338

Elemento: 33.90.39

Fonte: 0101

Belém (PA), 23 de Janeiro de 2020

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO.

Presidente da FUNTELPA

**Protocolo: 523981**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020**

**PROCESSO 2019/313149**

Considerando o contrato nº 013/2019 celebrado entre a FUNTELPA e a empresa RAISSA PONTES GUIMARAES inscrita no CPF sob nº 011.399.312-96;

Considerando solicitação de reajuste feita pela CONTRATADA;

Considerando a Cláusula 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, do contrato 013/2019, que prevê reajuste por Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo de trabalho ou equivalente;

Resolve editar o presente Termo de Apostilamento, nos seguintes termos: O presente Termo de Apostilamento substitui o adiamento contratual em conformidade com a redação do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993;

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUNTELPA, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Os efeitos financeiros deste Apostilamento têm efeito retroativo à 01 de janeiro de 2020.

Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;

Plano Interno (PI): 412.000.8338C

Dotação Orçamentária: 24.122.1297.8338

Elemento: 33.90.36

Fonte: 0101

Belém (PA), 28 de Janeiro de 2020

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO.

Presidente da FUNTELPA

**Protocolo: 524004**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020**

**PROCESSO 2019/390013**

Considerando o contrato nº 003/2014 celebrado entre a FUNTELPA e a empresa ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.865.761/0001-06;

Considerando solicitação de reajuste feita pela CONTRATADA;

Considerando a Cláusula 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, do contrato 003/2014, que prevê reajuste por Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo de trabalho ou equivalente;

Resolve editar o presente Termo de Apostilamento, nos seguintes termos: O presente Termo de Apostilamento substitui o adiamento contratual em conformidade com a redação do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993;

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUNTELPA, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

O valor trimestral será de R\$ 182.951,28 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos). Correspondente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2020.

Os efeitos financeiros deste Apostilamento têm efeito retroativo à 01 de janeiro de 2020.

Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;

## SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

### LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 510 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

O Secretário de Estado de Comunicação em Exercício, na constância do seu mandato, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Estadual nº 7.056, de 19 de Novembro de 2007.

Resolve: Conceder 15 dias de licença para tratamento de saúde da servidora Alinne Kellen Monteiro Passos, matrícula- 5951681/1, ocupante do cargo Diretora de Jornalismo, Pesquisa e Documentação – DJPD, desta secretaria de Estado de Comunicação, no período de 15/09/2020 à 29/09/2020, considerando o disposto no art. 81 da Lei 5.810.94.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Comunicação, 18 de Setembro de 2020

PARSIFAL DE JESUS PONTES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO EM EXERCÍCIO

**Protocolo: 581450**

### DESIGNAR SERVIDOR

#### PORTARIA Nº 523 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

O Secretário de Estado de Comunicação em Exercício, na constância do seu mandato, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Estadual nº 7.056, de 19 de Novembro de 2007.

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Laise Cristiny Coelho Pereira Matrícula funcional- 57204612/2, ocupante do Cargo de Assessor de Comunicação I, para responder pela Diretoria de Jornalismo Pesquisa e Documentação, SEM ONUS durante 15 dias de licença para tratamento de saúde da servidora Alinne Kellen Monteiro Passos, matrícula- 5951681/1, ocupante do cargo Diretora de Jornalismo, Pesquisa e Documentação – DJPD, desta secretaria de Estado de Comunicação, no período de 15/09/2020 à 29/09/2020, considerando o disposto no art. 81 da Lei 5.810.94.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Comunicação, 18 de Setembro de 2020

PARSIFAL DE JESUS PONTES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO EM EXERCÍCIO

**Protocolo: 581637**

### FÉRIAS

#### PORTARIA Nº 524 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

O Secretário de Estado de Comunicação em Exercício, na constância do seu mandato, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Estadual nº 7.056, de 19 de novembro de 2007. E, considerando o termo dos Processos nº 2020/557955 e 2020/547014, que tratam de férias de servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - FORMALIZAR 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO	GOZO	AQUISITIVO
5950651/1	ANA THAYNARA CRUZ DA SILVA	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO I	20/11/2020 A 21/12/2020	2019/2020
5188202/1	TONY POMBO REIS	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO II	03/11/2020 A 02/12/2020	2019/2020

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Comunicação, 18 de Setembro de 2020

PARSIFAL DE JESUS PONTES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO EM EXERCÍCIO

**Protocolo: 581758**

## FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

### DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

#### PORTARIA Nº 265/2020 – FUNTELPA

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a) Arlene Cristina Silva Siqueira, Coordenador de Núcleo, matrícula funcional nº. 8080070/2 e designar o servidor (a) Hilton Lisboa da Silva, Administrador, matrícula funcional nº. 3180948/1 para substituir o atual fiscal e atuar como Fiscal e Suplente de Fiscal respectivamente do Contrato 050/2018, PROCESSO N.º 2019/525017, firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA e a empresa Centro De Integração Empresa Escola (CIEE) inscrita no CNPJ nº 61.600.839/0001-55, para integração do aprendiz ao mercado de trabalho.

Art. 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data retroativa à 16 de setembro de 2020, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Belém, 16 de setembro de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

**Protocolo: 581449**

#### PORTARIA Nº 269/2020 – FUNTELPA

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a) Arlene Cristina Silva Siqueira, Coordenadora de núcleo, matrícula funcional nº. 8080070/2 e designar o servidor (a) Antônio Maria da Costa, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº. 7003943/1 para substituir o atual fiscal e atuar como Fiscal e Suplente de Fiscal respectivamente do Contrato 034/2018, PROCESSO N.º 2018/266677, firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA e a empresa PREMIUM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA- ME inscrita no CNPJ nº 23.274.168/0001-90, para prestação de serviço de assessoria e consultoria em segurança e medicina do trabalho.

Art. 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data retroativa à 16 de setembro de 2020, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Belém, 16 de setembro de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

**Protocolo: 581448**

#### PORTARIA Nº 268/2020 – FUNTELPA

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a) Arlene Cristina Silva Siqueira, Coordenador de Núcleo, matrícula funcional nº. 8080070/2 e designar o servidor (a) Hilton Lisboa da Silva, Administrador, matrícula funcional nº. 3180948/1 para substituir o atual fiscal e atuar como Fiscal e Suplente de Fiscal respectivamente do Contrato 028/2017, PROCESSO N.º 2019/236768, firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA e a empresa Centro De Integração Empresa Escola (CIEE) inscrita no CNPJ nº 61.600.839/0001-55, para gerenciamentos de estagiários.

Art. 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data retroativa à 16 de setembro de 2020, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Belém, 16 de setembro de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

**Protocolo: 581446**

#### PORTARIA Nº 267/2020 – FUNTELPA

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a) Antônio Maria da Costa, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº. 7003943/1 e designar o servidor (a) Arlene Cristina Silva Siqueira, Coordenadora de núcleo, matrícula funcional nº. 8080070/2 para substituir o atual fiscal e atuar como Fiscal e Suplente de Fiscal respectivamente do Contrato 009/2016, PROCESSO N.º 2019/352192, firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA e a empresa Royal & Sunalliance Seguros (Brasil) S.A inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, para seguro de vida em grupo para o número estimado de 303 (trezentos e três) funcionários ativos.

Art. 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data retroativa à 16 de setembro de 2020, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Belém, 16 de setembro de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

**Protocolo: 581445**

#### PORTARIA Nº 266/2020 – FUNTELPA

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a) Hilton Lisboa da Silva, Administrador, matrícula funcional nº. 3180948/1 e designar o servidor(a) Ana Maria de Souza Luna, Auxiliar Técnica, matrícula funcional nº. 7004060/1 para substituir o atual fiscal e atuar como Fiscal e Suplente de Fiscal respectivamente do Contrato 005/2020, PROCESSO N.º 2020/342473, firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA e a empresa Imprensa Oficial do Estado (IOEPA) inscrita no CNPJ nº 04.835.476/0001-01, para Publicação no diário Oficial do Estado do Pará - DOE de atos oficiais e demais matérias de interesse da FUNTELPA.

Art. 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data retroativa à 16 de setembro de 2020, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Belém, 16 de setembro de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

**Protocolo: 581444**

**TERMO ADITIVO N.º 002/2020**

**CONTRATO N.º 050/2018**

Processo n.º 2019/525017

ADITIVO AO CONTRATO N.º 050/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO **PARAENSE DE RÁDIODIFUSÃO - FUNTELPA** E A EMPRESA **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA - CIEE.**, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

**CONTRATANTE:**

A **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIODIFUSÃO - FUNTELPA**, fundação pública estadual, com sede na Av. Almirante Barroso, n.º 735, bairro do Marco, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.953.923/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade n.º 2472846-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob n.º 293.790.752-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, Associação Filantrópica, de direito privado, sem fins econômicos, beneficente, de assistência social, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em BELÉM/PARÁ, sito à Rua dos Mundurucus, 2710 – Cremação, inscrita no CNPJ/MF n.º 61.600.839/0019-84, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Norte, Senhor **GIULIANO DE JESUS DOS SANTOS PINTO**, brasileiro, casado, economista e bacharel em Direito, residente e domiciliado à Av. Pedro Miranda, n.º 2050, Pedreira, Belém/PA, portador do RG n.º019772 -SSP/AP e CPF/MF n.º 316.141.832-87.

**PREAMBULO:**

As partes identificadas ajustam, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, que estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, que propiciem a promoção da integração do Aprendiz ao mercado de trabalho e a sua formação para o trabalho, de acordo com a Constituição Federal vigente Art. 7º, Inciso XXXIII, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/98, Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV, e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, título III, capítulo IV, seção IV, entendida a aprendizagem como estratégia de formação técnico profissional metódica, compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do adolescente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original n.º 050/2018 pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES**

A **CONTRATANTE** efetuará, mensalmente, à **CONTRATADA**, uma Contribuição Institucional de **R\$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais)** pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de **R\$ 7.632,00 (sete mil seiscentos e trinta e dois reais)**, conforme abaixo discriminado:

Quantidade de Aprendizes	Valor por Aprendiz	Valor Mensal	Valor Anual
04	R\$ 159,00	R\$ 636,00	R\$ 7.632,00

§ 1º - A **CONTRATANTE** será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão antecipada do Contrato de Aprendizagem não informada, até o mês da comunicação formal à **CONTRATADA**.

§ 2º- O valor de contribuição, previsto nesta Cláusula 4ª e nos seus parágrafos 1º e 2º, a ser pago, por Aprendiz, será sempre integral.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS**

Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato, constam no orçamento aprovado na vigente Lei Orçamentária Anual para a FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIODIFUSÃO – FUNTELPA, atendendo o exercício no ano de 2020, como a seguir especificado:

Funcional: 65.201.24.122.1297.8338

Elemento: 33.90.39

Fonte: 0101

PI: 4200008338C



**CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL.**

Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Federal Nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

**CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, na forma de extrato, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem sua vigência iniciada em **28 de dezembro de 2020**.

**DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES.**


E por estarem assim justos e contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:


Belém (PA), 15 de outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO**  
Presidente da FUNTELPA  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**GIULIANO DE JESUS DOS SANTOS PINTO**  
Gerente Regional Norte – CIEE  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1º   
CPF: 805.588.442-02

2º   
CPF : 012.618.02-10

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021**  
**PROCESSO Nº 2019/525017**  
**CONTRATO Nº 050/2018**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º**  
**050/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNTELPA E**  
**A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA**  
**ESCOLA – CIEE**

**O ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO - FUNTELPA**, órgão da administração indireta, com sede na Pariquis, 3318, Bairro da Cremação – CEP: 66.063-280, nesta cidade, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual n.º 15.302.829-7, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO**, doravante denominado **FUNTELPA**;

Considerando o contrato nº 050/2018 celebrado entre a **FUNTELPA** e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, CNPJ n.º 61.600.839/0001-55

## **1 – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUNTELPA, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;

Dotação Orçamentária: 24.122.1297.8338

Elemento: 33.90.39

Fonte: 0101

PI: 41200008338C

Recurso Fixado 2021: R\$ 7. 632,00      JAN A DEZ/2021      2021ND00009

Ação Nº 231.454      PAGAMENTO DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA

## **2 - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Belém (PA), 15 de janeiro de 2021.

**HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO**  
Presidente da FUNTELPA